



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE SALINAS ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

EXISTEM DIVERSOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE A PREFEITURA DE SALINAS VEM APLICANDO MULTAS E SUSPENDENDO EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

1 – PREÂMBULO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moises Ladeia, nº. 64, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 8.798 de 21 de fevereiro de 2020, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por item” – AMPLA CONCORRÊNCIA - visando a Contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados)**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 3.776 de 18 de setembro de 2006.

1.2 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, www.salinas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 17h.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação visa a **Contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados)**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

2.3 As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;

2.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local designado pelo município de Salinas e outros.

3 – DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Data Da Abertura:	16/03/2020
Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):	09h
Local	Prefeitura Municipal de Salinas/MG Praça Moisés Ladeia, 64, Centro 39.560-000 – Salinas-MG

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 Não será reservada a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido na fase interna do procedimento não ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, adicionalmente, por não haver possibilidade de fracionamento do objeto, uma vez que toda as etapas da execução do objeto implica em uma combinação de tarefas que só podem ser executadas por um único fornecedor e que seu fracionamento ensejará em prejudicialidade ao planejamento administrativo.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser firmada pelos seus dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.1 A assinatura do outorgante poderá ser confrontada com aquela constante na Cédula de identidade do mesmo, a fim de ser verificada a autenticidade da firma.

5.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, **assinada pelo representante legal**, (conforme modelo em anexo IV);
- b) Procuração pública ou particular, outorgada pelo representante legal da licitante ao credenciado, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, no caso de sociedades comerciais;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2.2 O fornecedor deverá apresentar para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, comprovação de condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item “b” deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício

6.2.2.1 Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme minuta do Anexo VI do presente edital.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 e documentação do subitem 6.2.2 deste Edital implicará na decadência do direito previsto no instrumento legal.

Modelo de identificação dos envelopes:

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG
<nome completo do licitante>
PROCESSO Nº. 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
DATA DE ABERTURA: 16/03/2020



HORÁRIO: 09h

6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG
<nome completo do licitante>
PROCESSO N°. 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2020
DATA DE ABERTURA: 16/03/2020
HORÁRIO: 09h

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3.1 Não se aplica o subitem anterior os casos em que documentos tenham sido extraídos ou autenticados através de páginas eletrônicas, e que possam ter suas respectivas autenticações feitas através de Sítios Eletrônicos Oficiais.

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moisés Ladeia, 64, bairro Centro, Salinas/MG, no horário de 07 às 13h, ou no momento da licitação.

6.7 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



a) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais e serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Indicação da operadora ofertada para a prestação dos serviços, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado;

d) – Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile número da conta corrente bancária e agência respectiva e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

e) – Conter toda a metodologia para cumprimento do presente objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

7.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE SALINAS.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso I deste Edital.

7.5 Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

7.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.9 Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no Termo de Referência-Anexo I, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

7.10 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso)**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação, caso apresentem irregularidade:

8.2 A documentação para habilitação fiscal consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

8.2.3 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ;

8.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 Relativos à Qualificação Técnica:

8.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos equivalentes com o objeto da contratação, contendo as seguintes informações:

- a) identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;
- b) indicação do Contratante de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
- c) descrição das principais características dos serviços, comprovando que a Contratada executa ou executou o objeto da contratação.

8.5 No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante; e;
- d) As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz – ou filial, conforme o caso. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s) ou por declarações expressas, constando da documentação apresentada. Neste último caso, deverão ser apresentados os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ, nos termos da Decisão nº 679/1997 – Plenário do TCU.

8.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- d) que contenha identificação para autenticação eletrônica.

8.7 A comprovação das habilitações previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital, bem como a verificação das demais certidões/informações, poderá ser realizada por meio de consulta online aos sítios respectivos na Internet.

8.8 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de habilitação fiscal e técnica previstas neste Edital.

8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme subitem 6.2.2.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10 – DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital;

10.1.1 A etapa de classificação de ofertas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao maior desconto.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e as respectivas ofertas de descontos.

10.2.3 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O (a) pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de maior desconto para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de maior desconto, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da melhor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O (a) pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como melhor desconto, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de porcentagem.

10.2.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto ofertado.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 SERÁ GARANTIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) Não serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devido não ter havido comprovação de no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados nesta condição durante a fase interna.
- g) Para os itens de natureza divisível e com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não será estabelecido cota de 25% (vinte e cinco por cento) do item para a contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte, também devido não ter havido comprovação de no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados nesta condição.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Salinas, situada à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 Após a Homologação do procedimento, a Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12.6 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 Obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano os valores da presente proposta serão, se for prorrogado, reajustados pelo Índice de Serviços de Telecomunicações - IST.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

13.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

Códigos de despesa/fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.04.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0041.2052	MANUT. DE DESPESAS C/ AGUA, LUZ, TELEFONE E
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
127	Ficha
1.00	Recursos Ordinários
R\$ 277.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos de despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
12	Educação
12.122	Secretaria
12.122.0041.2310	DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica
719	Ficha
1.00.00	Salário Educação – RECURSO PRÓPRIO
R\$ 50.000,00	Saldo orçamentário
1.01,00	SALARIO Educação 25%
R\$ 69.938,48	Saldo orçamentário

Códigos de despesa/fonte de Recursos	Especificações de Despesa
---	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



04.40.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS
13	Cultura
13.122	Administração Geral
13.122.0131.2472	PAGTO DE DESP. C/ LUZ, ÁGUA E TELEFONE
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
1113	Ficha
1.00	Recursos Ordinários
R\$ 8.700,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
107	Saúde da Família
2444	Despesas com Água, Luz, Telefone e Internet
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.59.000	Transf. Rec. SUS - Custeio
991	Ficha Orçamentária
R\$ 80.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2426	Manut. de Despesas com Água, Luz, Telefone e Internet
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.59.00	Transf. Rec. SUS - Custeio
1054	Ficha Orçamentária
R\$ 200.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
304	Vigilância Sanitária
0106	Vigilância Sanitária
2440	Manut. de Despesas com Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.59.00	Transf. Rec. SUS - Custeio
1089	Ficha Orçamentária
R\$ 5.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
305	Vigilância Epidemiológica
0103	Controle de Doenças Transmissíveis
2436	Manut. de Despesas com Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.59.00	Transf. Rec. SUS - Custeio
1098	Ficha Orçamentária
R\$ 10.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2400	Manut. de Despesas com Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
948	Ficha Orçamentária
R\$ 230.000,00	Saldo Orçamentário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS			
Código da Despesa	Ficha	Fonte Recurso	Especificação da Despesa
02.07.01.08.122.0041.2176 – 3.3.90.39.00	339	1.00	Manutenção de Despesa c/Secretaria
02.07.01.08.122.0041.2176 – 3.3.90.40.00	340	1.00	
02.07.01.14.244.0018.2186 – 3.3.90.39.00	410	1.00	Manutenção de Atividades c/Conselho Tutelar
02.07.02.08.122.0017.2195 – 3.3.90.39.00	448	1.29	Despesas com Proteção Social Básica
02.07.02.08.122.0017.2203 – 3.3.90.39.00	483	1.29	Despesas com Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
02.07.02.08.122.0017.2216 – 3.3.90.39.00	514	1.00	Manutenção de Serviços Regionalizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			para Acolhimento Institucional – UAI
02.07.02.08.122.0806.2222 – 3.3.90.39.00	551	1.00	Manutenção de Atividades c/Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

*** Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.**

14.1.1 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação, esta, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 Toda a metodologia e regime de fornecimento exigidos pela municipalidade estão constante no Termo de Referência – Anexo I – do presente edital, devendo ser cumprida pela CONTRATADA sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

15.2 A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

15.3 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos ou serviços prestados, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital ou corrigidos, no prazo a ser determinado por esta prefeitura.

15.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor o que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

16 – DO PAGAMENTO E FATURAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais/faturas por secretarias que estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, após o aceite de todos serviços fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, com vencimento para no mínimo 15 (quinze) dias após a emissão das Notas fiscais/faturas.

16.1.1 Caso não seja possível a separação dos documentos fiscais/faturas por unidade requisitante (secretarias), a CONTRATADA deverá ofertar software gerenciador digital e online GRATUITAMENTE a fim de que a prefeitura de Salinas possa gerenciar o uso das linhas através de ferramentas de controle de tráfego, acesso, quantitativos e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



16.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou código de barras para pagamento.

16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2, 16.3 e seguintes.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada ou pela sua filial que seja a responsável pela cobrança (observado o previsto na fase habilitatória do presente certame).

16.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – e Minutas de Ata e Contrato anexos.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3841-4772.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



expediente normal na Prefeitura Municipal de Salinas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Salinas/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas/MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III – Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

Salinas/MG, 21 de fevereiro de 2020.

Uarley Moreira Silva
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

1. OBJETO DO FORNECIMENTO

1.1. É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, dados móveis e fornecimento de aparelho celular, Mini modem e Chip de voz novos em regime comodato, de acordo com as especificações e definições constantes neste termo de referência.

1.2 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

1.3 Não será reservada a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido na fase interna do procedimento não ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, adicionalmente, por não haver possibilidade de fracionamento do objeto, uma vez que toda as etapas da execução do objeto implica em uma combinação de tarefas que só podem ser executadas por um único fornecedor e que seu fracionamento ensejará em prejudicialidade ao planejamento administrativo.

1.4 A contratação será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os servidores da prefeitura, visto que muitas vezes esses exercem suas atividades fora do local de trabalho, e para o bom e pleno desempenho é fundamental a celeridade na tomada de decisões em que muitas vezes, necessitam encontrar de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos caso não aconteça no tempo e espaço hábil. Salientamos ainda que o serviço de telefonia móvel proporciona maior eficiência e eficácia no resultado das atividades institucionais visto que configura uma ferramenta diária na transferência de voz e de dados, além de atender a necessidade de operacionalização de alguns sistemas de tecnologia da informação.

3. DO REGIME DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.1 A prestação de serviço deve ser feita conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, devendo ser atendidas as especificações estabelecidas na cláusula 07 dos produtos e valores de referência deste termo.

3.2 O serviço ilimitado deverá compreender as modalidades local, regional e longa distância nacional (LDN), incluindo habilitações, (VC1, VC2, VC3, etc.), serviços de gestão, Chamadas recebidas fora da área de origem (38) dentro do estado DSL1, chamadas recebidas fora da área de origem (38) fora do estado DSL2, ligações recebidas ou originadas fora da Área de origem (38) dentro do estado (AD1), ligações recebidas ou originadas fora da Área de origem (38) fora do estado (AD2), bem como o fornecimento inicial dos equipamentos descritos;

3.2.1 A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) / Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e autorização do Gestor do Contrato.

3.2.2 A OS/NAF registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da Contratada.

3.2.3 Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS/NAF para a Contratada, bem como as informações necessárias para sua execução.

3.2.4 Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS/NAF.

3.3 Os serviços deverão ser prestados de forma que no encaminhamento das chamadas o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação pertinente, que lhe permita saber o que se passa com a chamada. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação;

3.4 Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana de forma ininterrupta sem a necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva, inclusive nos feriados e finais de semana;

3.5 A eventual manutenção e/ou paralisação nos serviços, quando absolutamente necessária, deverá ser programada na Administração Municipal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de emergência. Neste último



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



caso, a Administração Municipal deverá ser informada da necessidade emergencial tão logo a mesma seja identificada;

3.6 A proponente deverá fornecer planos de telefonia de voz e dados com cobertura mínima de 80% das cidades circunvizinhas e do município de Salinas, bem como em todas as capitais brasileiras;

3.7 Durante a execução a contratada deverá fornecer um relatório técnico de cobertura comprovando o atendimento a cobertura mínima solicitada conforme cláusula 3.6 deste Termo de Referência;

3.8 A entrega dos aparelhos celulares e dos chips em comodato deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação pela autoridade competente, de acordo com a quantidade solicitada;

3.9 As faturas emitidas devem ser individualizadas de acordo cada secretaria solicitante, e devem permitir o controle dos gastos com cada acesso, inclusive possibilitando que, caso efetivem possíveis valores que ultrapassem determinado patamar previamente informado à Contratada, sejam discriminados no corpo da fatura de forma separada;

3.10 Os preços cobrados nas faturas deverão ser aqueles constantes no contrato, de acordo com os seus preços unitários já deduzidos os valores dos impostos, contribuições e retenções tributárias;

3.11 Fornecer ao Contratante, em regime de comodato, no mínimo, 120 (cento e vinte) aparelhos celulares, devidamente homologados pela Anatel, novos, especificados neste Termo de Referência. Todos deverão ser entregues com certificado de garantia de 12 (doze) meses, em suas embalagens originais, acompanhados dos acessórios padrão originais, além de todos os SIMCARDS ativados, sem nenhum custo a Contratante a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, que os entregará para uso aos respectivos usuários;

3.12 Os aparelhos celulares e SIMCARDS, devem ser fornecidos em regime comodato, conforme as descrições estabelecidas a baixo:

I - 106 (cento e seis) Aparelhos telefônicos em regime de comodato: Aparelhos básicos (linhas sem pacotes de dados), Tela: "3,5", Sistema Operacional: Android 5.1 ou superior, SIM Card Micro SIM 3FF ou Nano SIM 4FF, Processador: mínimo 1GHZ (Dual Core), Memória interna mínima: 4GB, Câmera traseira 5MPX e frontal 1.3MPX, Dual SIM, Bluetooth, Wi-Fi, Hotspot Wi-Fi, GPS, Slot pra cartão de memória, mecimória expansível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



II - 10 (dez) Aparelhos telefônicos em regime de comodato: Aparelhos Smartphones Mid (linhas com pacotes de dados), Tela: "5", Sistema Operacional: Android Nougat 7.1 ou superior, SIM Card Micro SIM 3FF ou Nano SIM 4FF, Processador: mínimo de 1,3Ghz (Dual Core), Memória interna mínima:16GB, Memória RAM mínima de 1,5 GB, Bateria 2500 mAH (mínima), Câmera traseira 8MPX e frontal 5MPX (mínimos exigidos), Dual SIM, Bluetooth, Wi-Fi, Hotspot Wi-Fi, GPS, Slot pra cartão de memória, memória expansível;

III - 04 (quatro) Aparelhos telefônicos em regime de comodato: Aparelhos Smartphones High (linhas com pacotes de dados): Tela: "5,6", Sistema Operacional: Android Oreo 8.0 ou superior, SIM Card, Micro SIM 3FF ou SIM Card Nano SIM 4FF, Processador: Clock mínimo de 1,6 GHz (Octa Core), Memória interna mínima: 32GB, Memória RAM 2GB, Bateria 3000 mAH, Câmera traseira 13MPX e frontal 8MPX (mínimos exigidos), Dual SIM, Bluetooth, Wi-Fi, Hotspot Wi-Fi,NFC, GPS, Slot pra cartão de memória, memória expansível;

IV - Chip de voz em regime de comodato (SIM CARD comum), conforme necessidade da Contratante.

3.13 Será permitida a subcontratação desde que não constitua o objeto principal deste contrato e dependendo de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

3.14 Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.15 A velocidade nominal de acesso da rede móvel exigida e de 5 Mbps para downloads e 500 Kbps upload (observado o limite do pacote contratado);

3.16 O endereço para entrega dos relatórios técnicos, aparelhos celulares e SIM CARDS em regime de comodato será na Praça Moises Ladeia, nº 64 – Centro, Salinas/MG Cep: 39560-000.

3.17 Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.



3.18 Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato na Prefeitura Municipal de Salinas e o Preposto da Contratada.

3.19 A reunião realizar-se-á na Contratante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na Prefeitura de Salinas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da autorização para fornecimento a contratada terá os seguintes prazos para execução do serviços:

I - Nova habilitação Até 30 dias;

II - Ativação de serviços Até 5 dias úteis;

III - Desativação linha Até 24h;

IV - Desativação de serviços até 24h;

V - Bloqueio de linha Até 06h;

VI - Desbloqueio de linha Até 06h;

VII - Troca de número Até 03 dias úteis;

VIII - Fornecimento de chip-sim card até 15 dias úteis;

IX - Fornecimento de aparelhos Até 15 dias úteis;

X - Migração e ativação de número portado para o contrato Até 07 dias úteis;

XI - Transferência de titularidade Até 10 dias úteis;

XII Portabilidades numérica Até 15 dias úteis.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços e o atendimento a cobertura mínima exigida, garantindo a eficácia dos mesmos pela emissão da fatura após seja aprovado;

5.2 Administração da Prefeitura Municipal de Salinas designara um servidor responsável que ficará a cargo de examinar o relatório dos serviços, tendo o prazo de até 05 (dias) dias para suposta aprovação;

5.3 Quanto aos aparelhos de comodato o recebimento ocorrerá em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



a) Recebimento provisório: os aparelhos celulares e chips serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características destes que, estando em conformidade com as especificações exigidas tais como o atendimento as especificações de fornecimento por meio dos relatórios, certificado de garantia, embalagem original, assim como acessórios que acompanham, será recebido definitivamente, sendo autorizada a emissão da fatura/nota fiscal;

5.4 A contratada garantirá que os aparelhos celulares ofertados em comodato e SIM CARDS, bem como o fornecimento dos serviços, serão substituídos caso estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos relatórios, aparelhos celulares e SIMCARDS, poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

5.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe for indicado;

5.7 Se a contratada não substituir ou complementar o material ou serviço entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa;

5.8 Glosada a fatura/nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do serviço a ser fornecido e/os materiais a serem devolvidos, notificando a Contratada para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



proceda o reparo deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação;

5.9 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

6. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

6.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. PLANILHA DE PRODUTOS E VALOR DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1 Atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, parágrafo § 1º, da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno procedeu a avaliação de mercado, tendo por base orçamentos repassados pelas empresas do ramo de telefonia móvel.

Item	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor mensal	Valor anual
01	95	Plano ilimitado para telefones móveis "SEM EXCEDENTE" (para fixo de todo o Brasil e móvel com qualquer DDD e qualquer operadora), Incluso mensagem de texto (SMS) (gratuito para mesma operadora).	R\$ 42,40	R\$ 4.028,00	R\$ 48.336,00
02	25	Plano ilimitado para telefones móveis "SEM EXCEDENTE" (para fixo de todo o Brasil e móvel com qualquer DDD e qualquer operadora), com Pacote de dados 4G, com franquia mínima de 5 GB. *Redução da velocidade após o consumo da franquia contratada sem a cobrança de valores excedentes. Incluso mensagem de texto (SMS) (gratuito para mesma operadora).	R\$ 66,90	R\$ 1.672,50	R\$ 20.070,00
03	01	Plano ilimitado para telefones móveis "SEM EXCEDENTE" (para fixo de todo o Brasil e móvel com qualquer DDD e qualquer operadora), com pacote de dados 4G, com franquia mínima de 40 GB. *Redução da velocidade após o consumo da franquia contratada sem a cobrança de valores excedentes, incluso mensagem de texto (SMS) (gratuito para mesma operadora).	R\$ 163,23	R\$ 163,23	R\$ 1.958,76
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 70.364,76

7.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 70.364,76 (setenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

7.2 Os valores estimados apresentados acima, representam o balizamento de preços para os interessados, porém a equipe de licitações poderá, no momento do certame, consultar novos preços em canais de internet, telefônicos e outros, a fim de negociar com os fornecedores melhores preços para a administração.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- II - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- III - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Contratante, quanto às falhas do sistema e demais exigências contratuais com os acessos móveis dos celulares da Contratada;
- VI - Informar à Contratante sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato;
- V - Executar fielmente o objeto do Contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, como, por exemplo, a interrupção do serviço por razão de ordem técnica ou por atraso no pagamento, devendo o comunicado neste último caso, ser efetuado no prazo mínimo de 72 horas;
- VI - Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, segundo os critérios estabelecidos pela ANATEL, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no edital;
- VII - Disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, bem como, uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, sem nenhum ônus adicional;
- VIII - Apresentar notas fiscais/faturas discriminadas de acordo a secretaria\unidade solicitante, indicadas pelo Gestor de Contrato, com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento;
- IX - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;
- X - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XI - Colocar à disposição da Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;
- XII - Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- XIII - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XIV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante responsabilidade por seu pagamento;
- XV - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- XVI - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



XVII - Manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII - Efetuar a Portabilidade Numérica, conforme determinação da ANATEL, de linhas ativas da Contratante conforme solicitação feita à contratada no ato da assinatura do contrato;

XIX - Designar um representante presencial para acompanhar a gestão do contrato, com disponibilidade para visitas e atendimento aos chamados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

XX - A contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade;

XXI - Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

XXII - Responsabilizar-se por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas pelo Contratante, sem nenhum prejuízo para este.

XXIII - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde.

XXIV - Deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG.

8.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III – Realizar os devidos pagamentos;

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do contrato poderá ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST em vigor, que só poderá ocorrer após transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Parágrafo Terceiro - Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

10. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no site www.salinas.mg.gov.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante correio eletrônico (e-mail), aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 1) Julgamento das propostas;
- 2) Julgamento da habilitação da licitante;
- 3) Resultado de recurso porventura interposto;
- 4) Resultado de julgamento deste Pregão.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO

11.1 Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais/faturas por secretarias que estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, após o aceite de todos serviços fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, com vencimento para no mínimo 15 (quinze) dias após a emissão das Notas fiscais/faturas.

11.1.1 Caso não seja possível a separação dos documentos fiscais/faturas por unidade requisitante (secretarias), a CONTRATADA deverá ofertar software gerenciador digital e online GRATUITAMENTE a fim de que a prefeitura de Salinas possa gerenciar o uso das linhas através de ferramentas de controle de tráfego, acesso, quantitativos e etc.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Códigos de despesa/fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.04.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0041.2052	MANUT. DE DESPESAS C/ AGUA, LUZ, TELEFONE E
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
127	Ficha
1.00	Recursos Ordinários
R\$ 277.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos de despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
12	Educação
12.122	Secretaria
12.122.0041.2310	DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica
719	Ficha
1.00.00	Salário Educação – RECURSO PRÓPRIO
R\$ 50.000,00	Saldo orçamentário
1.01,00	SALARIO Educação 25%
R\$ 69.938,48	Saldo orçamentário

Códigos de despesa/fonte de Recursos	Especificações de Despesa
04.40.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS
13	Cultura
13.122	Administração Geral
13.122.0131.2472	PAGTO DE DESP. C/ LUZ, ÁGUA E TELEFONE
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
1113	Ficha
1.00	Recursos Ordinários
R\$ 8.700,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
107	Saúde da Família
2444	Despesas com Água, Luz, Telefone e Internet
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.59.000	Transf. Rec. SUS - Custeio
991	Ficha Orçamentária
R\$ 80.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2426	Manut. de Despesas com Água, Luz, Telefone e Internet
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1.59.00	Transf. Rec. SUS - Custeio
1054	Ficha Orçamentária
R\$ 200.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
304	Vigilância Sanitária
0106	Vigilância Sanitária
2440	Manut. de Despesas com Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.59.00	Transf. Rec. SUS - Custeio
1089	Ficha Orçamentária
R\$ 5.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
305	Vigilância Epidemiológica
0103	Controle de Doenças Transmissíveis
2436	Manut. de Despesas com Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.59.00	Transf. Rec. SUS - Custeio
1098	Ficha Orçamentária
R\$ 10.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2400	Manut. de Despesas com Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
948	Ficha Orçamentária
R\$ 230.000,00	Saldo Orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS			
Código da Despesa	Ficha	Fonte Recurso	Especificação da Despesa
02.07.01.08.122.0041.2176 – 3.3.90.39.00	339	1.00	Manutenção de Despesa c/Secretaria
02.07.01.08.122.0041.2176 – 3.3.90.40.00	340	1.00	
02.07.01.14.244.0018.2186 – 3.3.90.39.00	410	1.00	Manutenção de Atividades c/Conselho Tutelar
02.07.02.08.122.0017.2195 – 3.3.90.39.00	448	1.29	Despesas com Proteção Social Básica
02.07.02.08.122.0017.2203 – 3.3.90.39.00	483	1.29	Despesas com Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
02.07.02.08.122.0017.2216 – 3.3.90.39.00	514	1.00	Manutenção de Serviços Regionalizados para Acolhimento Institucional – UAI
02.07.02.08.122.0806.2222 – 3.3.90.39.00	551	1.00	Manutenção de Atividades c/Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

11.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e esta, deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida;

11.3 A fatura/nota fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e da Agência Bancária, para emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento, ou respectivo código de barras para pagamento;

11.4 Os pagamentos poderão ser sustados, ou deduzidos proporcionalmente, pela Prefeitura de Salinas nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a Prefeitura de Salinas;
- b)** inadimplemento de obrigações (multas) da Contratada para com a Prefeitura de Salinas por conta deste Contrato;
- c)** erros e vícios nas faturas.

11.4.1 Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela Contratada à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.2 Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.

12.3 A Contratada deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados.

12.4 A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o modelo constante Anexo II.

12.5 A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, que será designado preposto do contrato por ato do Prefeito Municipal.

13.2 A Contratada deverá disponibilizar durante a vigência do contrato um Preposto que servirá de interface junto à Contratante para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS/ESCLARECIMENTOS

14.1 Caso haja quaisquer dúvidas quanto às especificações dos serviços acima descritos, poderão ser feitas diligências ao responsável pela elaboração do Presente Termo de Referência através dos seguintes contatos:

Responsável: Pedro Guimarães Sarmento

Secretário Municipal de Administração e Controle Interno

Telefones: (38) 3841-1513 Ramal 226 / (38) 9 9990-3645

Email: administracao@salinas.mg.gov.br

Salinas/MG, 21 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO Nº. 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Compras e Licitação - Prefeitura Municipal de SALINAS/MG.

Prezado Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº. 009/2020**, tendo nossos dados como se segue:

Razão Social:			
CNPJ			
Endereço			
Telefone, Fax e e-mail da empresa:			
Nome do Representante Legal:			
Identidade do Representante Legal:	Nacionalidade:		
	CPF:		
Endereço, Telefone, Fax e e-mail do representante legal			
Conta bancária onde os pagamentos serão depositados (Opcional)			

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	OPERADORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.				
VALOR TOTAL: R\$						

DESCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇO(S) OFERTADO(S) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Forma de Pagamento	O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais/faturas por secretarias que estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, após o aceite de todos serviços fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, com vencimento para no mínimo 15 (quinze) dias após a emissão das Notas fiscais/faturas.
---------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Prazo de validade da proposta e Preço:	Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;
Prazo contratual:	A partir da data da assinatura do contrato, por até 12 meses ou durante a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
DECLARAÇÃO	
DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.	
_____ Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, CREDENCIA o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Salinas, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2020** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020.

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

Papel timbrado ou carimbo da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 016/2020**, do **Pregão Presencial nº. 009/2020** promovido pela Prefeitura de Salinas/MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supraidentificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO Nº. 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:
Endereço: - Telefone:
CNPJ nº. /INSCRIÇÃO ESTADUAL
Conta Bancária nº. - Agência - Banco
E-mail:

Pelo presente CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Salinas, Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, de uma parte, o Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP.: 39.500-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo José Antônio Prates, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, nº 83 – Centro, Salinas/MG, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o CPF: _____, portador da Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, _____ de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados)**, de acordo com Anexo I do Edital.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 016/2020, Pregão Presencial nº. 009/2020** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- I - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o Contrato;
- II - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- III - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Contratante, quanto às falhas do sistema e demais exigências contratuais com os acessos móveis dos celulares da Contratada;
- VI - Informar à Contratante sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato;
- V - Executar fielmente o objeto do Contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, como, por exemplo, a interrupção do serviço por razão de ordem técnica ou por atraso no pagamento, devendo o comunicado neste último caso, ser efetuado no prazo mínimo de 72 horas;
- VI - Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, segundo os critérios estabelecidos pela ANATEL, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no edital;
- VII - Disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, bem como, uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, sem nenhum ônus adicional;
- VIII - Apresentar notas fiscais/faturas discriminadas de acordo a secretaria\unidade solicitante, indicadas pelo Gestor de Contrato, com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento;
- IX - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;
- X - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XI - Colocar à disposição da Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;
- XII - Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- XIII - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XIV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante responsabilidade por seu pagamento;
- XV - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- XVI - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



XVII - Manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII - Efetuar a Portabilidade Numérica, conforme determinação da ANATEL, de linhas ativas da Contratante conforme solicitação feita à contratada no ato da assinatura do contrato;

XIX - Designar um representante presencial para acompanhar a gestão do contrato, com disponibilidade para visitas e atendimento aos chamados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

XX - A contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade;

XXI - Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

XXII - Responsabilizar-se por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas pelo Contratante, sem nenhum prejuízo para este.

XXIII - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde.

XXIV - Deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III – Realizar os devidos pagamentos;

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:

3.1 A prestação de serviço deve ser feita conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, devendo ser atendidas as especificações estabelecidas na cláusula 07 dos produtos e valores de referência deste termo.

3.2 O serviço ilimitado deverá compreender as modalidades local, regional e longa distância nacional (LDN), incluindo habilitações, (VC1, VC2, VC3, etc.), serviços de gestão, Chamadas recebidas fora da área de origem (38) dentro do estado DSL1, chamadas recebidas fora da área de origem (38) fora do estado DSL2, ligações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



recebidas ou originadas fora da Área de origem (38) dentro do estado (AD1), ligações recebidas ou originadas fora da Área de origem (38) fora do estado (AD2), bem como o fornecimento inicial dos equipamentos descritos;

3.2.1 A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) / Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e autorização do Gestor do Contrato.

3.2.2 A OS/NAF registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da Contratada.

3.2.3 Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS/NAF para a Contratada, bem como as informações necessárias para sua execução.

3.2.4 Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS/NAF.

3.3 Os serviços deverão ser prestados de forma que no encaminhamento das chamadas o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação pertinente, que lhe permita saber o que se passa com a chamada. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação;

3.4 Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana de forma ininterrupta sem a necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva, inclusive nos feriados e finais de semana;

3.5 A eventual manutenção e/ou paralisação nos serviços, quando absolutamente necessária, deverá ser programada na Administração Municipal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de emergência. Neste último caso, a Administração Municipal deverá ser informada da necessidade emergencial tão logo a mesma seja identificada;

3.6 A proponente deverá fornecer planos de telefonia de voz e dados com cobertura mínima de 80% das cidades circunvizinhas e do município de Salinas, bem como em todas as capitais brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.7 Durante a execução a contratada deverá fornecer um relatório técnico de cobertura comprovando o atendimento a cobertura mínima solicitada conforme cláusula 3.6 deste Termo de Referência;

3.8 A entrega dos aparelhos celulares e dos chips em comodato deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação pela autoridade competente, de acordo com a quantidade solicitada;

3.9 As faturas emitidas devem ser individualizadas de acordo cada secretaria solicitante, e devem permitir o controle dos gastos com cada acesso, inclusive possibilitando que, caso efetivem possíveis valores que ultrapassem determinado patamar previamente informado à Contratada, sejam discriminados no corpo da fatura de forma separada;

3.10 Os preços cobrados nas faturas deverão ser aqueles constantes no contrato, de acordo com os seus preços unitários já deduzidos os valores dos impostos, contribuições e retenções tributárias;

3.11 Fornecer ao Contratante, em regime de comodato, no mínimo, 120 (cento e vinte) aparelhos celulares, devidamente homologados pela Anatel, novos, especificados neste Termo de Referência. Todos deverão ser entregues com certificado de garantia de 12 (doze) meses, em suas embalagens originais, acompanhados dos acessórios padrão originais, além de todos os SIMCARDS ativados, sem nenhum custo a Contratante a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, que os entregará para uso aos respectivos usuários;

3.12 Os aparelhos celulares e SIMCARDS, devem ser fornecidos em regime comodato, conforme as descrições estabelecidas a baixo:

I - 106 (cento e seis) Aparelhos telefônicos em regime de comodato: Aparelhos básicos (linhas sem pacotes de dados), Tela: "3,5", Sistema Operacional: Android 5.1 ou superior, SIM Card Micro SIM 3FF ou Nano SIM 4FF, Processador: mínimo 1GHZ (Dual Core), Memória interna mínima: 4GB, Câmera traseira 5MPX e frontal 1.3MPX, Dual SIM, Bluetooth, Wi-Fi, Hotspot Wi-Fi, GPS, Slot pra cartão de memória, memória expansível;

II - 10 (dez) Aparelhos telefônicos em regime de comodato: Aparelhos Smartphones Mid (linhas com pacotes de dados), Tela: "5", Sistema Operacional: Android Nougat 7.1 ou superior, SIM Card Micro SIM 3FF ou Nano SIM 4FF, Processador: mínimo de 1,3Ghz (Dual Core), Memória interna mínima:16GB, Memória RAM mínima de 1,5 GB, Bateria 2500 mAH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



(mínima), Câmera traseira 8MPX e frontal 5MPX (mínimos exigidos), Dual SIM, Bluetooth, Wi-Fi, Hotspot Wi-Fi, GPS, Slot pra cartão de memória, memória expansível;

III - 04 (quatro) Aparelhos telefônicos em regime de comodato: Aparelhos Smartphones High (linhas com pacotes de dados): Tela: "5,6", Sistema Operacional: Android Oreo 8.0 ou superior, SIM Card, Micro SIM 3FF ou SIM Card Nano SIM 4FF, Processador: Clock mínimo de 1,6 GHz (Octa Core), Memória interna mínima: 32GB, Memória RAM 2GB, Bateria 3000 mAH, Câmera traseira 13MPX e frontal 8MPX (mínimos exigidos), Dual SIM, Bluetooth, Wi-Fi, Hotspot Wi-Fi, NFC, GPS, Slot pra cartão de memória, memória expansível;

IV - Chip de voz em regime de comodato (SIM CARD comum), conforme necessidade da Contratante.

3.13 Será permitida a subcontratação desde que não constitua o objeto principal deste contrato e dependendo de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

3.14 Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.15 A velocidade nominal de acesso da rede móvel exigida e de 5 Mbps para downloads e 500 Kbps upload (observado o limite do pacote contratado);

3.16 O endereço para entrega dos relatórios técnicos, aparelhos celulares e SIM CARDS em regime de comodato será na Praça Moises Ladeia, nº 64 – Centro, Salinas/MG Cep: 39560-000.

3.17 Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

3.18 Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato na Prefeitura Municipal de Salinas e o Preposto da Contratada.

3.19 A reunião realizar-se-á na Contratante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na Prefeitura de Salinas.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da autorização para fornecimento a contratada terá os seguintes prazos para execução dos serviços:

- I - Nova habilitação Até 30 dias;
- II - Ativação de serviços Até 5 dias úteis;
- III - Desativação linha Até 24h;
- IV - Desativação de serviços até 24h;
- V - Bloqueio de linha Até 06h;
- VI - Desbloqueio de linha Até 06h;
- VII - Troca de número Até 03 dias úteis;
- VIII - Fornecimento de chip-sim card até 15 dias úteis;
- IX - Fornecimento de aparelhos Até 15 dias úteis;
- X - Migração e ativação de número portado para o contrato Até 07 dias úteis;
- XI - Transferência de titularidade Até 10 dias úteis;
- XII Portabilidades numérica Até 15 dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços e o atendimento a cobertura mínima exigida, garantindo a eficácia dos mesmos pela emissão da fatura após seja aprovado;

5.2 Administração da Prefeitura Municipal de Salinas designará um servidor responsável que ficará a cargo de examinar o relatório dos serviços, tendo o prazo de até 05 (dias) dias para suposta aprovação;

5.3 Quanto aos aparelhos de comodato o recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: os aparelhos celulares e chips serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características destes que, estando em conformidade com as especificações exigidas tais como o atendimento as especificações de fornecimento por meio dos relatórios, certificado de garantia, embalagem original, assim como acessórios que acompanham, será recebido definitivamente, sendo autorizada a emissão da fatura/nota fiscal;

5.4 A contratada garantirá que os aparelhos celulares ofertados em comodato e SIM CARDS, bem como o fornecimento dos serviços, serão substituídos caso estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos relatórios, aparelhos celulares e SIMCARDS, poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

5.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe for indicado;

5.7 Se a contratada não substituir ou complementar o material ou serviço entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa;

5.8 Glosada a fatura/nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do serviço a ser fornecido e/os materiais a serem devolvidos, notificando a Contratada para que proceda o reparo deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação;

5.9 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E OU/SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos devem ter a garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega dos produtos em comodato;

6.2. A contratada deverá disponibilizar durante a vigência do contrato um Preposto que servirá de interface junto à Contratante para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

7.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

7.3 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais/faturas por secretarias que estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, após o aceite de todos serviços fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, com vencimento para no mínimo 15 (quinze) dias após a emissão das Notas fiscais/faturas.

7.3.1 Caso não seja possível a separação dos documentos fiscais/faturas por unidade requisitante (secretarias), a CONTRATADA deverá ofertar software gerenciador digital e online GRATUITAMENTE a fim de que a prefeitura de Salinas possa gerenciar o uso das linhas através de ferramentas de controle de tráfego, acesso, quantitativos e etc.

7.4 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou código de barras para pagamento.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e está deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 05 (quinze) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

7.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.8 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.9 Os pagamentos poderão ser suspensos, ou deduzidos proporcionalmente, pela Prefeitura de Salinas nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a Prefeitura de Salinas;
- b) inadimplemento de obrigações (multas ou sanções) da Contratada para com a Prefeitura de Salinas por conta deste Contrato;
- c) erros e vícios nas faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 Obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano os valores da presente proposta serão, se for prorrogado, reajustados pelo Índice de Serviços de Telecomunicações - IST.

8.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

8.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do contrato poderá ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST em vigor, que só poderá ocorrer após transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

Parágrafo Terceiro - Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Códigos de despesa/fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.04.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0041.2052	MANUT. DE DESPESAS C/ AGUA, LUZ, TELEFONE E
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
127	Ficha
1.00	Recursos Ordinários
R\$ 277.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos de despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
12	Educação
12.122	Secretaria
12.122.0041.2310	DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica
719	Ficha
1.00.00	Salário Educação – RECURSO PRÓPRIO
R\$ 50.000,00	Saldo orçamentário
1.01,00	SALARIO Educação 25%
R\$ 69.938,48	Saldo orçamentário

Códigos de despesa/fonte de Recursos	Especificações de Despesa
04.40.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS
13	Cultura
13.122	Administração Geral
13.122.0131.2472	PAGTO DE DESP. C/ LUZ, ÁGUA E TELEFONE
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
1113	Ficha
1.00	Recursos Ordinários
R\$ 8.700,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
107	Saúde da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2444	Despesas com Água, Luz, Telefone e Internet
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.59.000	Transf. Rec. SUS - Custeio
991	Ficha Orçamentária
R\$ 80.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2426	Manut. de Despesas com Água, Luz, Telefone e Internet
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.59.00	Transf. Rec. SUS - Custeio
1054	Ficha Orçamentária
R\$ 200.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
304	Vigilância Sanitária
0106	Vigilância Sanitária
2440	Manut. de Despesas com Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.59.00	Transf. Rec. SUS - Custeio
1089	Ficha Orçamentária
R\$ 5.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
305	Vigilância Epidemiológica
0103	Controle de Doenças Transmissíveis
2436	Manut. de Despesas com Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.59.00	Transf. Rec. SUS - Custeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1098	Ficha Orçamentária
R\$ 10.000,00	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2400	Manut. de Despesas com Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
948	Ficha Orçamentária
R\$ 230.000,00	Saldo Orçamentário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS			
Código da Despesa	Ficha	Fonte Recurso	Especificação da Despesa
02.07.01.08.122.0041.2176 – 3.3.90.39.00	339	1.00	Manutenção de Despesa c/Secretaria
02.07.01.08.122.0041.2176 – 3.3.90.40.00	340	1.00	
02.07.01.14.244.0018.2186 – 3.3.90.39.00	410	1.00	Manutenção de Atividades c/Conselho Tutelar
02.07.02.08.122.0017.2195 – 3.3.90.39.00	448	1.29	Despesas com Proteção Social Básica
02.07.02.08.122.0017.2203 – 3.3.90.39.00	483	1.29	Despesas com Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
02.07.02.08.122.0017.2216 – 3.3.90.39.00	514	1.00	Manutenção de Serviços Regionalizados para Acolhimento Institucional – UAI
02.07.02.08.122.0806.2222 – 3.3.90.39.00	551	1.00	Manutenção de Atividades c/Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

*** Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas-MG, de de 2020.

Para contratante:

José Antônio Prates
PREFEITO MUNICIPAL

Para contratada:

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO Nº. 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório Processo nº 016/2020 Pregão Presencial nº 009/2020, declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/07.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/07.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA